

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DA UEMS - PIM**  
**MODALIDADES MONITORIA COM E SEM BOLSA**

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com apoio do Comitê de Ensino e por meio da Divisão de Ensino de Graduação, vinculada a Pró-Reitoria de Ensino, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente Edital, visando à seleção de alunos dos cursos de graduação ao Programa Institucional de Monitoria, nas modalidades “monitoria com bolsa” e “monitoria sem bolsa” conforme a Resolução CEPE-UEMS nº 1.814, de 24 de outubro de 2016.

### **1. OBJETIVOS**

- 1.1 O objetivo geral do Programa Institucional de Monitoria (PIM) é a melhoria do ensino de graduação da UEMS, por meio da formação e atuação dos monitores.
- 1.2 Atuar em atividades de monitoria, vinculados às disciplinas ou projetos de ensino, como mediadores do processo de aprendizagem de conteúdos específicos e/ou de formação geral.
- 1.3 Despertar no acadêmico o interesse pelas atividades de ensino.
- 1.4 Apoiar o corpo docente no desenvolvimento dos processos de aprendizagem, vinculados a disciplinas isoladas ou a projetos de ensino.
- 1.5 Contribuir para aprendizagem dos acadêmicos que apresentem dificuldades em conteúdos relacionados aos diversos componentes curriculares.
- 1.6 Auxiliar os discentes no uso do ambiente virtual, potencializando-o como espaço de aprendizagem.

### **2. MODALIDADES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

- 2.1 Para as modalidades **com bolsa** ou **sem bolsa**, vinculadas às disciplinas, a carga horária deverá ser de 4 (quatro) ou 8 (oito) horas semanais. Para as modalidades com bolsa ou sem bolsa, vinculadas a projeto de ensino a carga horária será de 8 (oito) horas semanais.
  - 2.1.1 O valor mensal da bolsa será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para 8 (oito) horas semanais e de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para 4 (quatro) horas semanais;
  - 2.1.2 A concessão da bolsa de monitoria não acarreta vínculo empregatício com a UEMS.
- 2.2 O projeto de monitoria poderá ser vinculado a disciplinas específicas dos cursos de graduação ou a projetos de ensino, podendo atender um ou mais cursos de graduação da Instituição.

### **3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

- 3.1 Cada curso (Anexo I) poderá ter 2 (dois) monitores, na modalidade com bolsa, vinculados a disciplinas do Curso;
- 3.2 As bolsas para atender a demanda de Projetos de Ensino serão de ampla concorrência;
- 3.3 Para a modalidade sem bolsa, vinculado à disciplina ou a projeto de ensino, não há limite de vagas.

#### **4. DURAÇÃO DO PROGRAMA**

4.1 Duração Anual: de 01 de abril a 30 de novembro de 2019.

4.2 Duração semestral:

4.2.1 1º Semestre: de abril a julho de 2019;

4.2.2 2º Semestre: de agosto a novembro de 2019.

4.3 Para concessão de bolsas de monitoria, vinculada aos projetos de ensino, observar-se-á o período de execução do projeto e o disposto nos itens 4.1 e 4.2.

#### **5. INSCRIÇÕES**

5.1 Local, horário e período de inscrição:

<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>
<b>Coordenadorias de Cursos</b>	<b>No horário de funcionamento do curso</b>	<b>11 de fevereiro a 01 de março de 2019*</b>

\* Para os Planos de Monitoria vinculados a projetos de ensino que serão desenvolvidos no segundo semestre, excepcionalmente, o prazo para inscrição se estende até 21 de junho de 2019.

5.2 Os documentos a serem apresentados no ato da inscrição, bem como aqueles que deverão ser encaminhados à Divisão de Ensino de Graduação, encontram-se descritos no item IV do FORMULÁRIO 01\_PIM\_DEG/PROE - Ficha de Inscrição (disponível em [http://www.portal.uems.br/pro\\_reitoria/ensino/ensino\\_graduacao](http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/ensino/ensino_graduacao)).

5.2.1 É preciso identificar no ato da inscrição as disciplinas que serão ofertadas semestralizadas, tanto para o primeiro quanto para o segundo semestre.

#### **6. CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA**

6.1 Estar regularmente matriculado na Instituição, em um dos cursos de graduação;

6.2 Ter sido aprovado na disciplina, quando esta for objeto da monitoria;

6.3 Ter disponibilidade de horário para o desenvolvimento das atividades de monitoria, não coincidente com seu horário regular de aulas;

6.4 Participar e ser aprovado no processo de seleção;

6.5 Não ter sofrido nenhuma sanção disciplinar;

6.6 Ter seu nome inserido num projeto de monitoria, elaborado por um docente do curso e submetido à apreciação do Colegiado de Curso.

#### **7. OPERACIONALIZAÇÃO DO PIM**

7.1 A coordenadoria disponibilizará via edital, as vagas para monitoria vinculadas a disciplinas do curso, bem como o número de vagas por professor orientador;

7.2 O professor interessado em participar do Programa Institucional de Monitoria encaminhará para coordenação de curso, dentro do prazo estabelecido neste edital, o formulário de inscrição, disponível em [http://www.portal.uems.br/pro\\_reitoria/ensino/ensino\\_graduacao](http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/ensino/ensino_graduacao), devidamente preenchido.

7.2.1 O colegiado de curso definirá os critérios para análise e classificação dos planos de monitoria vinculados a disciplinas.

7.2.2 O colegiado de curso deve emitir parecer nos planos de monitoria vinculados a projetos de ensino.

7.3 A coordenadoria do curso encaminhará a Divisão de Ensino de Graduação formulário que trata da análise e classificação dos planos de monitoria vinculados às disciplinas, com os respectivos documentos necessários para inscrição, até **15 de março de 2019**.

7.4 A coordenadoria do curso encaminhará à Divisão de Ensino de Graduação os planos de monitoria vinculados a projetos de ensino, planejados para o ano e para o primeiro semestre, com os devidos pareceres, até **15 de março de 2019**.

7.5 A coordenadoria do curso encaminhará à Divisão de Ensino de Graduação os planos de monitoria vinculados a projetos de ensino, planejados para o **segundo semestre**, com os devidos pareceres, até **21 de junho de 2019**.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES**

8.1 A divulgação do resultado do processo de seleção de monitoria será realizada, com base nas informações dos respectivos Colegiados de Cursos, pela Divisão de Ensino de Graduação, via Pró-Reitoria de Ensino, na página [http://www.portal.uems.br/editais\\_concursos](http://www.portal.uems.br/editais_concursos);

8.2 As inscrições de Monitorias vinculadas a projeto de ensino a serem executadas no segundo semestre, o resultado será publicado pela Divisão de Ensino de Graduação, via Pró-Reitoria de Ensino, na página [http://www.portal.uems.br/editais\\_concursos](http://www.portal.uems.br/editais_concursos), até **21 de julho de 2019**.

8.3 Caso não haja inscrições suficientes para o Programa Institucional de Monitoria com bolsa, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas por unidades/cursos, conforme as demandas apresentadas e análise do Comitê de Ensino de Graduação.

## **9. ATRIBUIÇÕES**

9.1 Constituem-se atribuições do **ACADÊMICO MONITOR** no Programa Institucional de Monitoria:

- a) assinar Termo de Compromisso do Programa Institucional de Monitoria;
- b) participar da elaboração do material didático de apoio;
- c) registrar a sua frequência e atividades desenvolvidas em formulário próprio;
- d) interagir com os acadêmicos, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
- e) contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico no processo ensino/aprendizagem;
- f) participar de cursos e eventos promovidos pela Instituição que sejam pertinentes à atividade de monitoria;

- h) apresentar relatório referente às atividades de monitoria ao professor, que após seu parecer, encaminhará a Coordenadoria de Curso, conforme formulário disponível em [http://www.portal.uems.br/pro\\_reitoria/ensino/ensino\\_graduacao](http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/ensino/ensino_graduacao);
- i) participar das reuniões de avaliação estabelecidas pelo Programa Institucional de Monitoria;
- j) participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina objeto de monitoria, através de pesquisa, revisão de textos, resenhas bibliográficas, entre outros;
- k) repor as atividades em decorrência de faltas, quando houver;
- l) zelar pelo bom uso dos instrumentos e dos equipamentos, observando a manutenção, limpeza e seu estado de conservação, bem como das instalações da Instituição;

9.2 Constituem-se atribuições do **PROFESSOR-ORIENTADOR** no Programa Institucional de Monitoria:

- a) definir o Plano de Atividades de Monitoria, conforme formulário disponível em [http://www.portal.uems.br/pro\\_reitoria/ensino/ensino\\_graduacao](http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/ensino/ensino_graduacao) submetendo-o à análise do Colegiado de Curso;
- b) orientar, acompanhar e avaliar as atividades do acadêmico monitor discutindo com ele as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhe subsídios necessários às suas atividades de monitoria;
- c) encaminhar a coordenadoria de curso o relatório de atividades do acadêmico monitor, com parecer sobre o seu desempenho no desenvolvimento das atividades que foram programadas;
- d) participar das reuniões de avaliação do Programa Institucional de Monitoria.
- e) comunicar a coordenadoria de curso qualquer irregularidade no desempenho do acadêmico monitor nas atividades atinentes ao PIM.

## 10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 Em hipótese alguma será aceita a inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.2 O candidato será desclassificado do processo seletivo caso seja constatada alguma irregularidade.

10.3 É vedado ao acadêmico monitor realizar atividades que não estão previstas entre as suas atribuições.

10.4 O acadêmico monitor não poderá exercer a atividade de monitoria no período em que tenha registrado trancamento de matrícula, tendo em vista que o trancamento pressupõe a paralisação de todas as atividades acadêmicas.

10.5 As atividades de Monitoria constituem-se parte integrante das Atividades Complementares – AC, dos cursos de graduação, que são registradas no histórico escolar de acordo com normas internas em vigor.

10.6 A carga horária total das atividades de monitoria corresponderá ao quantitativo estabelecido no Plano de Atividades de Monitoria.

10.7 O horário de exercício das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, sobrepor-se e/ou interferir nos horários das disciplinas nas quais o acadêmico estiver matriculado.

10.8 O **professor-orientador** poderá solicitar a coordenadoria de curso o **desligamento** do acadêmico monitor do Programa Institucional de Monitoria, por apresentar desempenho insatisfatório no desenvolvimento das atividades de monitoria.

10.9 O **desligamento** deverá ser comunicado pela Coordenadoria de Curso à Divisão de Ensino de Graduação, no prazo de **3 (três) dias letivos**, para o **cancelamento da bolsa**.

10.10 Poderá ser efetuada a substituição do acadêmico monitor a qualquer tempo, nos casos previstos nos Artigos 14 e 15 do Regulamento do PIM por alunos previamente selecionados nos editais ou, na falta destes, por indicação do professor responsável pela disciplina ou projeto de ensino.

10.11 O acadêmico monitor que for desligado do PIM deverá apresentar relatório de trabalho referente ao período que participou do Programa.

10.12. É vedada a entrega ou juntada de documentos após o período de inscrição do programa, sob qualquer justificativa.

10.13 O professor-orientador poderá solicitar a sua substituição à coordenadoria de curso, desde que devidamente justificado.

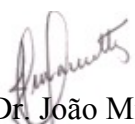
10.14 Os documentos comprobatórios dos acadêmicos selecionados e não selecionados para o Programa Institucional de Monitoria, **ficarão à disposição na Coordenadoria de Curso** no prazo de dois meses, sendo destruídos após esse período.

10.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Ensino de Graduação.


#### IMPORTANTE

- *Antes de enviar os documentos para o Programa Institucional de Monitoria, leia atentamente a Resolução CEPE-UEMS n°. 1814, de 24 de outubro de 2016.*
- *Os docentes interessados em submeter Projetos de Ensino e vincular acadêmicos na condição de monitor devem, além da Resolução supramencionada, consultar a Resolução CEPE-UEMS n° 1815, de 24 de outubro de 2016.*
- *Para quaisquer esclarecimentos ou orientação, os alunos interessados deverão dirigir-se à Coordenadoria de Curso.*

Dourados, 08 de fevereiro de 2019.



Prof. Dr. João Mianutti  
Pró-Reitor de Ensino



Marlucy Aparecida Nantes Ferreira de Souza  
Chefe da Divisão de Ensino de Graduação

ANEXO I  
RELAÇÃO DE CURSOS

1. AMAMBAI - Ciências Sociais – Licenciatura - Noturno
2. AMAMBAI – História – Licenciatura - Noturno
3. AQUIDAUANA – Agronomia – Bacharelado - Integral
4. AQUIDAUANA - Engenharia Florestal – Bacharelado - Integral
5. AQUIDAUANA – Zootecnia – Bacharelado - Integral
6. CAMPO GRANDE – Artes Cênicas e Dança – Licenciatura - Vespertino
7. CAMPO GRANDE – Geografia – Licenciatura - Vespertino
8. CAMPO GRANDE – Geografia – Bacharelado - Vespertino
9. CAMPO GRANDE - Letras Português/ Espanhol Licenciatura - Noturno
10. CAMPO GRANDE – Letras Português/ Inglês – Licenciatura - Noturno
11. CAMPO GRANDE – Letras – Bacharelado - Integral
12. CAMPO GRANDE – Medicina – Bacharelado - Integral
13. CAMPO GRANDE – Pedagogia – Licenciatura - Noturno
14. CAMPO GRANDE – Turismo - Bacharelado – Matutino
15. CASSILÂNDIA – Agronomia – Bacharelado - Integral
16. CASSILÂNDIA – Letras – Hab. Português/ Inglês – Licenciatura - Noturno
17. CASSILÂNDIA – Matemática – Licenciatura - Noturno
18. COXIM – Ciências Biológicas – Licenciatura - Matutino
19. COXIM – Gestão Ambiental – Bacharelado - Matutino
20. DOURADOS - Ciências Biológicas – Licenciatura - Noturno
21. DOURADOS - Ciências Biológicas – Bacharelado - Integral
22. DOURADOS - Ciência da Computação – Bacharelado - Integral
23. DOURADOS – Direito – Bacharelado - Matutino
24. DOURADOS – Enfermagem – Bacharelado- Integral
25. DOURADOS - Engenharia Ambiental – Bacharelado – Integral
26. DOURADOS - Engenharia Física – Bacharelado - Integral
27. DOURADOS – Física - Licenciatura – Noturno
28. DOURADOS - Letras – Hab. Português/ Espanhol – Licenciatura - Matutino
29. DOURADOS – Letras – Hab. Português/ Inglês – Licenciatura - Vespertino
30. DOURADOS – Matemática – Licenciatura - Noturno
31. DOURADOS – Pedagogia – Licenciatura - Vespertino
32. DOURADOS - Química – Licenciatura - Noturno
33. DOURADOS - Química Industrial – Bacharelado - Integral
34. DOURADOS - Sistemas de Informação – Bacharelado - Noturno
35. DOURADOS - Turismo – Bacharelado – Noturno
36. GLÓRIA DE DOURADOS - Tecnologia em Produção Sucroalcooleira – Tecnológico - Noturno
37. IVINHEMA - Ciências Biológicas – Licenciatura - Noturno
38. IVINHEMA - Ciências Biológicas – Bacharelado - Integral
39. JARDIM – Geografia - Licenciatura – Noturno
40. JARDIM – Letras – Hab. Português/ Inglês – Licenciatura - Noturno
41. MARACAJU – Administração – Bacharelado - Noturno
42. MARACAJU – Pedagogia – Licenciatura - Noturno
43. MUNDO NOVO - Ciências Biológicas – Licenciatura - Noturno
44. MUNDO NOVO - Gestão Ambiental – Tecnológico - Noturno
45. NAVIRAÍ – Direito – Bacharelado - Noturno
46. NAVIRAÍ – Química – Licenciatura - Noturno
47. NAVIRAÍ – Engenharia de Alimentos – Bacharelado - Integral
48. NOVA ANDRADINA – Computação – Licenciatura - Matutino



<b>49. NOVA ANDRADINA – Matemática – Licenciatura - Noturno</b>
<b>50. PARANAÍBA - Ciências Sociais – Licenciatura - Noturno</b>
<b>51. PARANAÍBA – Ciências Sociais – Bacharelado - Noturno</b>
<b>52. PARANAÍBA – Direito - Bacharelado – Matutino</b>
<b>53. PARANAÍBA – Direito - Bacharelado – Noturno</b>
<b>54. PARANAÍBA – Pedagogia - Licenciatura – Noturno</b>
<b>55. PONTA PORÃ – Administração – Bacharelado - Noturno</b>
<b>56. PONTA PORÃ - Ciências Contábeis - Bacharelado – Noturno</b>
<b>57. PONTA PORÃ - Ciências Econômicas – Bacharelado - Noturno</b>

## **ANEXO II**

### **QUANTITATIVO DE BOLSAS E INVESTIMENTO PREVISTO PARA O PIM EM 2018**

Projeto de Monitoria	N.º bolsas por Curso	N.º bolsas gerais	Total de bolsas
1. Vinculado à disciplina	02	-	114 <sup>1</sup>
2. Vinculado a Projetos de Ensino	-	102	102
Total de bolsas (a referência para o cálculo são as bolsas de 8 horas)			216

<sup>1</sup> Conforme Anexo I, são 57 cursos de graduação.